



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 501 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA FINS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 460.000,00** (Quatrocentos e Sessenta Mil Reais) tendo como finalidade a execução dos recursos oriundos da Cessão Onerosa, conforme Lei Federal 13.885 de 17 de outubro de 2019, conforme codificação programática abaixo:

Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:

02.040 - SECRETARIA DE FINANÇAS E SERVIÇOS DE TESOUREARIA

04 123 3002.2006 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E SERV. DE TESOUREARIA

31.90.13 - Obrigações Patronais.....R\$ 350.000,00

Fonte de Recurso: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

02.100- SECRETARIA OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 3016.1036 – CONSTRUÇÃO E RECUP. DE INFRAESTRUTURA URBANA

Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, CEP: 58.723-000

CNPJ: 08.882.730/0001-75

www.saojosedeespinharas.pb.gov.br // prefeitura@saojosedeespinharas.pb.gov.br

São José de Espinharas/PB

44.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal

15 451 3016.1041 – CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

44.90.51- Obras e Instalações.....R\$ 55.000,00

Fonte de Recurso: 1991 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal


Total Geral.....R\$ 460.000,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes do excesso de arrecadação conforme o Art. 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica ainda autorizado o poder executivo a reabertura no exercício de 2020 do saldo do crédito especial, do que trata o Art. 167 §2º da Constituição Federal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São José de Espinharas/PB, 20 de dezembro de 2019.


Antonio Gomes da Costa Netto
Prefeito Constitucional